

Estado de São Paulo



EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº: 001/2017

TIPO: Menor Preço GLOBAL

Quantidade de itens que compõe o Edital: 01 ITEM

PROCESSO N: 004/2017

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA GERAL

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DE SOM DA SALA DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

FUNDAMENTO: Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de

2002, Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores, e Lei Ordinária

Municipal nº 2700 de 10/02/2006.

LOCAL: Plenário localizado no prédio da Câmara

Municipal de Santana de Parnaíba sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba – Estado de São

Paulo.

INICIO: 05/01/2017

ENCERRAMENTO: 15 de março de 2017, ás 10:00 horas





Estado de São Paulo

INDICE

- 1- OBJETO;
- 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;
- 3- PARTICIPAÇÃO;
- 4- CREDENCIAMENTO;
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO;
- 6- CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:
- 7- FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;
- 10- RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;
- 12- DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;
- 13- CONTRATAÇÃO;
- 14- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;
- 15- GARANTIA CONTRATUAL;
- 16- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;
- 17- CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO;
- 18- DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de São Paulo



1.1 O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Vereador ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA doravante daqui por diante denominada simplesmente CâMARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017- PROCESSO nº 004/2017, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DE SOM DA SALA DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, regida pela Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e suas atualizações posteriores, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às 10:00 (dez) horas do dia 15 (quinze) de março de 2017, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06.502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Plenário da Câmara, na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, iniciando-se às 10:10 (dez horas e dez minutos) do dia 15 (quinze) de março de 2017 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06.

O Pregoeiro Oficial da Câmara e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através das Portarias nºs 02 de 05/01/2015 e 075 de 15/02/2017, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

A visitação técnica será **facultativa** e poderá ser efetuada durante o período normal de expediente da Câmara e será acompanhada por funcionário designado pela Administração.

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 3 de 31



Estado de São Paulo



1- OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DE SOM DA SALA DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara, não sendo admitidas impugnações apresentadas via FAX.
- **2.1.1-** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **2.1.2-** Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.1.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **2.1.4-** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3- PARTICIPAÇÃO:

- **3.1-** Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.
- **3.2-** Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.
- **3.3-** Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- **3.4-** Empresas que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 4 de 31



Estado de São Paulo



- **3.5-** Empresa da qual não seja servidor sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Santana de Parnaíba.
- 3.6 Poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, ou nas Prefeituras dos demais municípios brasileiros ou mesmo em órgãos e empresas públicas municipais, estatais ou federais, com apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que deverá estar contido no envelope nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em plena validade, e que atenderem às exigências deste Edital;

4 - CREDENCIAMENTO

- **4.1-** Para o credenciamento deverão ser <u>apresentados fora dos envelopes n. 1 e 2</u> os seguintes documentos:
- a) *Tratando-se de representante legal*, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. *Copias autenticada.*
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. Cópia autenticada.
- **4.2-** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



- **4.3-** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.4-** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 5 de 31





Estado de São Paulo

- 4.5- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
- **5.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no "modelo" do Edital deve ser apresentada "fora do envelope".

	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
	"DECLARAÇÃO"
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍB At. Comissão Permanente de Licitações	A – SP
Ref:- Pregão Presencial n. 001 /2017	
ato representada pelo seu (representante/sócio/pro	(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNP sob pr, neste curador), no uso de suas atribuições legais, vem:
requisitos de habilitação.	DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Les que cumpre plenamente aos
	Por ser verdade assina a presente.
	de de 2017.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade

- 5.2- A ausência da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório. A presente declaração deverá ser apresentada no credenciamento.
- 5.3- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no "modelo", expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, ou declaração forma, quel deverá ser apresentada fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 6 de 31



Estado de São Paulo



MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
"D E C L A R A Ç Ã O"
À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP At. Comissão Permanente de Licitações
REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 001 /2017
(Razão Social da Empresa), estabelecida na

5.4- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL nº001 /2017 PROCESSO nº 004/2017

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL nº 001 /2017 PROCESSO nº 004/2017

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

- A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de **meio eletrônico**, impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.
- **5.5-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 7 de 31



Estado de São Paulo



- 5.6- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **5.7-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes.
- **5.8-** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.
- **5.9-** Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1-A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: Vide ANEXO II
- a) nome e endereço da proponente;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital;
- d) Valor MENSAL / GLOBAL, expressos em extenso, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

- **6.2-** A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação do objeto licitado constante no anexo I deste edital.
- **6.3-** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital.
- **6.4-** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pela Câmara.

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 8 de 31



Estado de São Paulo



- **6.5-** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.
- 6.6- Não será aceito Proposta de Preços via fax.
- **6.7-** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - FORMAS DE REAJUSTE DOS PREÇOS

- **7.1-** Eventuais reajustes nos preços, a qual será feita de comum acordo entre as partes, será baseado no índice IGPM/FGV contados da data de assinatura do termo de contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
- **7.2-** O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos na ordem sequencial, a seguir relacionado:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) <u>Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal</u>, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2- HABILITAÇAO FISCAL

a) <u>Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida</u>

<u>Ativa da União</u>, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional - Secretaria da Receita Federal ou positiva com efeitos de negativa;

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 9 de 31



Estado de São Paulo



- b) <u>Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais</u>, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa;
- c) <u>Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária),</u> do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa;
- d) <u>Prova de regularidade relativa à Seguridade Social</u>, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) Lei 8.212/91, devidamente atualizada ou equivalente expedida pela Receita Federal do Brasil ou ainda, positiva com efeitos de negativa;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, atualizada (lei 12.440/2011), ou positiva com efeitos de negativa.

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

 a) <u>Certidão Negativa de Falência e Concordata</u>, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

8.1.4- QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica (no mínimo um) em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho atestando ter ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos referentes ao objeto da presente licitação, na razão de 50% (cinquenta por cento), e que seja redigidos de forma clara e de fácil interpretação, para que sirvam de comprovação de capacidade técnica.
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) respeitar os quantitativos mínimos exigidos para os itens acima descritos, sendo admitida a somatória de quantidades;
- b) Declaração expressa, lavrada em papel timbrado da empresa licitante, assinada por seu representante legal constituído, sob pena de incorrer em descumprimento de exigência contratual, de que, se vencedora, terá disponível os equipamentos e mão de obra necessários ao fiel cumprimento do objeto, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1.2 do edital.

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 10 de 31



Estado de São Paulo



8.1.5- OUTRAS DECLARAÇÕES

 a) <u>Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado</u> e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o <u>Ministério do Trabalho</u>, conforme "modelo";

MODELO- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO					
"DECLARAÇÃO"					
À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP At. Comissão Permanente de Licitações					
Ref:- Pregão Presencial n. 001/2017					
(Razão Social da Empresa), estabelecida na					
DECLARAR, para fins de participação no processo de participação ma pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo Cardo de Porta de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).					
Por ser verdade assina a presente.					
de de 2017.					
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade					

- 8.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar do momento em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- **8.2.2-**A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
- **8.3-**É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, item 8.1.1, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações conforme disposto no item 3.6, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, e contenha as informações necessárias o suficiente para comprovação da validade dos documentos substituídos.
- **8.4-** O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 3 este edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.



Estado de São Paulo



8.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.5.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **8.5.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **8.5.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **8.5.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.5.5-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos**.
- **9.2-** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no "**modelo**" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **9.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - **b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - **9.4.1-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços



Estado de São Paulo



unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- **9.4.2-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.5-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.6-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.7-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- **9.9-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.10-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.11-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 9.11.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.11.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 13 de 31



Estado de São Paulo



- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 9.11.3-O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.11.4-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto está disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;
 - a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **9.12-** Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **9.13-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **9.14-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.15-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.16-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **9.18-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.19-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 14 de 31



Estado de São Paulo



- **9.20-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e **declarada vencedora** do **certame**.
- 9.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **10.1-** Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações e para tanto deverá ser **protocolada** na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara:
 - **10.1.1**-Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;
 - **10.1.2**-Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 10.2- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 10.3- Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos nos termos do Artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02;
- 10.4- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **10.5-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 10.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- **10.7-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



Estado de São Paulo



- **10.8-** Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara, localizado à Rua Porto Rico, nº 231 Jardim São Luís Santana de Parnaíba/SP.
- **10.9-** A adjudicação será feita por Preço global.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.
- **11.2-** O **objeto** deverá ser entregue no local a ser informado na Ordem de Compra, emitida pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.
- **11.3-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.4- Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12/03/03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Câmara Municipal que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pelo Departamento Financeiro da Câmara, no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2017, conforme **Dotação Orçamentária Codificação:** 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 12.2- O pagamento será realizado em 12(doze) parcelas mensais, fixas e iguais até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente à prestação dos serviços disposto no item 1 objeto, após o recebimento das notas fiscais/faturas a partir do primeiro dia útil do mês em que ocorrerá o pagamento pelo Departamento Financeiro, de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária da Câmara.
- **12.2.1**-A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os comprovantes de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) ou equivalente emitido pela Receita Federal do Braisl, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 16 de 31



Estado de São Paulo



e a Fazenda Nacional, sendo que as certidões aqui mencionadas de negativa de débitos também serão aceitos se positiva com efeitos de negativa.

12.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

13 - CONTRATAÇÃO

- **13.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui o "modelo" do presente ato convocatório.
- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões que abranjam a regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante através do Departamento Financeiro verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.4- A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba para assinar o Contrato.
- 13.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **13.6-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dia**s úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.7- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal regional, estadual e Diário Oficial do Estado de São Paulo e veiculação na Internet (www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br).
- **13.8-** Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.



Estado de São Paulo



14 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **14.1-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **14.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total da proposta adjudicada, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Artigo 86 c/c Artigo 87 deste dispositivo legal, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1- A CONTRATADA se obriga a prestar uma garantia de **5%** (cinco inteiros) pontos percentuais no ato da assinatura do termo de contrato podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no Artigo 56, parágrafo 1º.

16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 16.1- O Licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- **16.2-** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.
- **16.3-** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 18 de 31



Estado de São Paulo



- **18.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **18.4-** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.
- **18.5-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.6- O resultado do presente certame será divulgado em jornal regional, estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo D.O.E., e no site oficial da Câmara.
- 18.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, após a celebração do contrato.
- 18.8 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital e, para tanto deverá protocolar sua solicitação destinada à Comissão Permanente de Licitações junto à Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara, localizado à Rua Porto Rico, nº 231 Jardim São Luís Santana de Parnaíba/SP CEP: 06502-355 das 08:00Horas às 17:00Horas de Segunda à Sexta Feira nos dias úteis.
- **18.9**-Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- **18.10-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **18.11-** Os anexos e modelos deste edital fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição.
- **18.12-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Santana de Parnaíba, 24 de fevereiro de 2017

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
PRESIDENTE

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 19 de 31





Estado de São Paulo

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №/
Pelo presente termo, de um lado a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, entidade de direito público interno, com sede à Rua Porto Rico, nº 231 Jardim São Luís, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 59.043.513/0001-22, doravante designada simplesmente CONTRATANTE , neste ato representado por seu Presidente Sr, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade, RG xxxxxxxxx.
SSP/SP e do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxx, , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa denominada, com sede na cidade de, CEP, à (Rua/Av), nº, no bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com Inscrição
Estadual nº xxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a), inscrito no CPF:, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 004/2017 à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis ns. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e 10.520 de 17 de julho de 2002, de acordo com as cláusulas seguintes:
DAS PARTES
São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta no PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017 , com deliberação deferida no mesmo processado:
De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA , com sede na Rua Porto Rico, nº.231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº
59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº
SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº
De outro lado a Empresa, com sede à
endereço, nº – Complemento: – Bairro:, Município de, Estado de – CEP 00000-000, Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº
neste ato representada por
portador da Cédula de Identidade RG nº devidamente inscrito no
CPF/MF nº, doravante denominada(o) simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 20 de 31

seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:



Estado de São Paulo



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DE SOM DA SALA DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.
- **1.2** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	0	valor	total	do	presente	Contrato	foi	estimad	o em	até	R\$	
(), cuj	as (despesas	onerarão	da	dotação	orçam	entária	a nº.	01.02.00-
3.3.90	ე.39-	01.031	.0003.	200	3, Outros	Serviços d	е Те	erceiros -	Pesso	a Jurí	dica,	constantes
do or	came	ento vio	ente.			-						

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.-** Os pagamentos serão realizados em **12(doze)** parcelas mensais, fixas e iguais até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente à prestação dos serviços disposto no item 1 objeto, após o recebimento das notas fiscais/faturas a partir do primeiro dia útil do mês em que ocorrerá o pagamento pelo Departamento Financeiro, de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária da Câmara.
- **3.1.1**-A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os comprovantes de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional.
- 3.1.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL

4. A Contratada deverá recolher junto ao Departamento Financeiro da Câmara a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser nas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 21 de 31



Estado de São Paulo



acostadas nos autos do processo administrativo nº 004/2017, ao qual se vincula este termo de contrato.

4.1 Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, devidamente corrigida pelo IGPM <u>se a mesma tiver sido prestada em espécie nos termos do §4 do mesmo dispositivo lega</u>l, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo do serviço, dirigido ao Departamento Financeiro. <u>A liberação se dará após parecer jurídico favorável pela Procuradoria Jurídica da Câmara.</u>

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. São obrigações da CONTRATADA:

- I- Prestar os serviços nos locais, dias e horários estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017 ficando vedada qualquer alteração, exceto se prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, com observâncias às normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, de acordo com as orientações recebidas da Administração da Câmara.
- II- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **III-** Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da **CONTRATANTE**.
- IV- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- V- Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.
- **VI-** Manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.
- VII- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 22 de 31



Estado de São Paulo



referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

VIII- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

IX- Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE, sendo que, na falta daquelas será admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

X- Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

XI- Fazer a implantação dos módulos e ministrar treinamento de pessoal, além de prestar manutenção técnica aos sistemas integrados, conforme especificações técnicas contidas no anexo do Edital.

XII- É de responsabilidade da CONTRATANTE a guarda das informações do banco de dados da contratante e também a manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede.

XIII- Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

XIV- Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

XV- Manter, por seus dirigentes ou empregados, sigilo a respeito de informações de interesse da CONTRATANTE e de seus clientes que virem a ter acesso em decorrência do Contrato.

PP 001 - 2017 PROCESSO 004/2017

Página 23 de 31



Estado de São Paulo



XVI- Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6. São obrigações da CONTRATANTE:
- I- Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.
- II- Caberá a Contratante efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no **item 3** deste termo de contrato.
- III- Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.
- IV- Testar, após instalação dos equipamentos e acessórios necessários para a execução do objeto ofertados, os seus funcionamentos, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar sua aceitação expressa.
- V- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pelos Setores beneficiários.
- VI- Notificar a **CONTRATADA**, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA , REAJUSTE DE PREÇOS E DA RESCISÃO

- **7.** O presente Contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, iniciandose a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vigentes se houver interesse entre as partes.
- § 1º- Prorrogado o prazo contratual, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento expresso e justificado da **CONTRATADA**, com aplicação do IGPM/FGV do período, ou do índice oficial que vier a substituí-lo desde que em consenso entre as partes.

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 24 de 31



Estado de São Paulo



§ 2º- Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3°- Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e seu § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8. O atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada à CONTRATADA a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - **08.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **08.1.1** Advertência;
 - **08.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
 - **08.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
 - **08.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Estado de São Paulo



- **08.2** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
 - **08.2.1** Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - **08.2.2** Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste contrato.
- 08.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura correspondente mediante solicitação formal exarada pela Câmara junto à municipalidade, e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **08.4** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 08.1; 08.2 e 08.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 08.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação até o limite estipulado na legislação competente e vigente, e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 08.6 Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as penas previstas nos itens 08.1.1 e 08.1.2 deste contrato, bem como a perda a favor da Câmara Municipal da garantia para execução do contrato.
- **08.7** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.
- **08.8-** A critério exclusivo da Câmara Municipal, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à CONTRATADA, por conta da execução dos serviços, o valor correspondente à penalidade aplicada.
- **08.9** As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA DO REGIME DE EXECUÇÃO

9. A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes e os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.



Estado de São Paulo



CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **10.** A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, equipamentos e acessórios afins, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
 - **10.1** É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara do Município de Santana de Parnaíba.
 - **10.2 –** Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste contrato, poderão ser obtidas pessoalmente de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00hs, ou pelo telefone (11) 4154-8600.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/02 e, supletivamente, as regras de direito privado.







CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13. -Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

C	Santana de	Darnaí	íha d	le	. de 20
Ĺ	oaniana ue	raillai	Da. U	IC .	. ue zu

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA Nome autoridade superior **PRESIDENTE CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA Representante Legal da empresa Cargo / Função CONTRATADA

Testemunhas:			
1	2		
RG nºSSP/	RG nºSSP/_		
	TO THE RESERVE TO THE		

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 28 de 31



Estado de São Paulo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: Locação, operação, manutenção e assistência técnica do equipamento de som da sala do plenário da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP em dias de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou outros eventos nos quais seja necessária a utilização desses recursos inclusive mão de obra capacitada.
- **2.** Equipamentos complementares com as seguintes **especificações mínimas** que deverão ser fornecidos pela empresa contratada:
 - 2.1 01 (uma) Mesa de som com 40 canais digitais, pré de microfones de alta qualidade, inversor de fase, compressor e gate por canal, 16 vias de auxiliar, oito vias de matrix LCR, um Rack virtual com quatro processadores de efeito, quatro equalizadores gráficos, exclusivo gravador USB memória,
 - 2.2 01 (um) Notebook
 - 2.3 01 (um) Aparelho MD
 - **2.4** 02 (dois) ADA8000
 - 2.5 04 (quatro) Caixas amplificadas de 600 Wrms para o plenário
 - 2.6 01 (uma) Caixa amplificada no salão nobre
 - 2.7 05 (cinco) Suportes de parede para caixas de som
 - **2.8** 06 (seis) Microfones sem fio UHF (Ultra High Frequence)
 - 2.9 07 (sete) Microfones com fio
 - 2.10 05 (cinco) Microfones goosenck unidirecional
 - 2.11 01 (um) Multicabo de 40 vias com 30 metros
 - **2.12** 08 (oito) Pedestais.
 - 2.13 Outros acessórios necessários
- 3. Quantidade de técnicos e operadores dos equipamentos de som:
 - 3.1 01 (um) auxiliar técnico
 - 3.2 01 (um) técnico
- **4.** Datas de operação (Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Eventos em geral), sendo as Sessões Ordinárias realizadas às terças-feiras (sendo seu início às 15hrs) e as Extraordinárias em qualquer dia e horário.
- 5. A empresa contrata deverá se apresentar a cada solicitação, respeitando o prazo de comunicação de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a quaisquer eventos marcados pela Câmara.



Estado de São Paulo



- **6.** Executar a manutenção preventiva de equipamento de som de forma a manter em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- **7.** Disponibilizar todos os cabos e conexões necessários para ligação de todo equipamento descrito no item 2 e seus subitens.
- 8. Realizar os trabalhos com esmero e perfeição.
- 9. Local da Prestação do serviço: Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP Rua Porto Rico, 231, Jardim São Luis, Município de Santana de Parnaíba/SP;

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 30 de 31



Estado de São Paulo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DE SOM DA SALA DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.
- **III)** Estamos cientes do prazo máximo da entrega do serviço é de <u>05 (cinco) dias,</u> contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba;

RAZÃO SOCIAL:		
I.E. N.:		
CNPJ N.:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		
TELEFONE:		
FAX:		
Dados assinatura do contrato:	Nome, est	ado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
VALOR MENSAL:		()
VALOR ANUAL (GLOBAL)		(
FORMA DE PAGAMENTO		Até 20 (vinte) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Departamento Financeiro, de acordo com a liberação dos recursos
PRAZO DE ENTREGA		de 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços da CONTRATANTE
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		DIAS (mínimo de 60 dias)

Datar, assinar representante legal da empresa (papel timbrado da empresa)

PP 001 – 2017 PROCESSO 004/2017

Página 31 de 31